LEI Nº 4.476/2005

Autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com as despesas de Construção do Teatro Municipal e dá outra providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para arcar com as despesas necessárias à construção do Teatro Municipal.

Art. 2.º – Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor (R$)***
02.14.13.392.1302.2.067-4.4.90.51-0501	250.000,00
TOTAL	**250.000,00**

Art. 3.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de abril de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS